LEI ORDINÁRIA Nº 4.110, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.882.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0083	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	7948	R$ 682.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	7949	R$ 1.200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					**R$ 1.882.000,00**
Total					**R$ 1.882.000,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput, no valor de R$ 1.882.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil reais), correrá por conta de **anulação total / parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0083	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7920	R$ 682.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R$ 1.200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					**R$ 1.882.000,00**
Total					**R$ 1.882.000,00**

Artigo 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES